ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1441

de 25 de maio de 2000

AUTORIZA OUTORGA E CONCESSÃO REAL DE USO

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado outorgar concessão real de uso para Igreja Católica da área pública abaixo descrita:

I - Um terreno com 5.995,00m², em formato triangular, sito a Rua Luiz Carlos Cardoso Vieira, na Praia de São Simão, em Mostardas, com as seguintes metragens e confrontações:

AO SUDESTE: 225,00m com a área de marinha, formando um ângulo de 76º, com o Sudoeste;

AO SUDOESTE: 55,00m, com a Rua João Manoel Cardoso Vieira, formando um ângulo de 90º, com o Noroeste;

AO NOROESTE: 218,00m com a Rua Luiz Carlos Cardoso Vieira, formando um ângulo de 14º com o Sudeste.

PUBLICADA DE 25/05/00 A 19/06/00
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Art. 2º - A finalidade é a construção de uma capela.

Art. 3º - As obras necessárias passarão a integrar o bem, descabendo qualquer indenização quando finda a concessão, em virtude de cessação de atividades.

Art. 4º - A concessão não é onerosa e vigerá enquanto perdurar a finalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 DE MAIO DE 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÁUDIA COLARES PINTO
Chefe do Gabinete